



**Prefeitura Municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Cultura**

**REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL
ANEXO IX
REGULAMENTO GERAL DO CONCURSO MUNICIPAL DE QUADRILHAS E MISSES JUNINAS DE
ANANINDEUA**

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I

DA PARTICIPAÇÃO E COMPOSIÇÃO DAS QUADRILHAS

Art. 1º – O Concurso Municipal de Quadrilhas e Misses Juninas, nas categorias Juvenil/Adulta e Mirim, integrante da programação oficial do Forró Ananindeua 2026, reger-se-á pelas normas estabelecidas no presente Regulamento.

Art. 2º – Poderão participar do Concurso Municipal Oficial de Quadrilhas e Misses Juninas os grupos culturais que comprovarem domicílio no Município de Ananindeua e que atendam a todas as exigências previstas neste Regulamento e no Edital.

Art. 3º - Compete à Secretaria Municipal de Cultura – SECULT a Coordenação Geral do Concurso Municipal de Quadrilhas e Misses Juninas.

Art.4º - Consideram-se Quadrilhas Juninas, para fins deste Regulamento, os grupos culturais organizados que se apresentam com formação mínima de 12 (doze) pares e máxima de 28 (vinte e oito) pares, acompanhados de 01 (um) marcador, responsável pela condução da apresentação coreográfica, todos trajando figurinos padronizados, elaborados de acordo com as características das vestimentas juninas regionais, podendo incluir elementos cenográficos, temáticos e coreográficos que valorizem a cultura popular.

Art. 5º - A categoria Quadrilha Mirim será composta por participantes com idade mínima de 06 (seis) anos e máxima de 13 (treze) anos completos até a data da apresentação.

Parágrafo único. Os participantes com 13 (treze) anos completos até a data da apresentação poderão integrar a Categoria Mirim ou a Categoria Juvenil/Adulta, sendo vedada a participação do mesmo brincante em ambas as categorias.

Art. 6º - A categoria Quadrilha Juvenil/Adulta será composta por participantes com idade mínima de 13 (treze) anos completos até a data da apresentação.

§1º A opção pela categoria do participante com 13 (treze) anos completos deverá ser informada pela quadrilha no ato da inscrição, sendo vedada sua alteração após a homologação das inscrições.

Art.7º – Na categoria Juvenil/Adulta, as quadrilhas poderão apresentar até 04 (quatro) Misses Juninas, representantes titulares das seguintes modalidades:

- I– Miss Caipira;
- II – Miss Simpatia;
- III – Miss Negritude;
- IV – Miss Diversidade.



Prefeitura Municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Cultura

Art. 8º – Na categoria Mirim, as quadrilhas poderão apresentar até 03 (três) Misses Juninas, representantes titulares das seguintes modalidades:

- I – Miss Caipira;
- II – Miss Simpatia;
- III – Miss Negritude.

Art.9º - Considera-se Miss, para fins deste Regulamento, Representantes individuais das Quadrilhas Juninas nas categorias Mirim e Juvenil/Adulta, que se apresentam por meio de coreografias e músicas diversificadas, utilizando trajes característicos que remetem às tradições e especificidades do período junino, de acordo com a modalidade em que concorrem. Na categoria adulta, serão disputados os títulos de Miss Caipira, Miss Simpatia, Miss Negritude e Miss Diversidade. Na categoria mirim, serão disputados os títulos de Miss Caipira, Miss Simpatia e Miss Negritude. As candidatas deverão estar devidamente vinculadas às quadrilhas juninas participantes do concurso, observando as normas estabelecidas neste regulamento.

Art.10º – A participação de crianças e adolescentes deverá observar as disposições previstas na Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), sendo obrigatória a autorização dos pais ou responsáveis legais para menores de idade.

Art. 11º - Para participação no concurso municipal, será exigido que no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos integrantes da quadrilha sejam domiciliados no Município de Ananindeua.

§1º A comprovação do domicílio será realizada mediante apresentação de documentação estabelecida neste Regulamento e no edital.

§2º A fiscalização e verificação do cumprimento desta exigência caberá exclusivamente à Secretaria Municipal de Cultura – SECULT.

Art. 12º – Para fins de comprovação do percentual mínimo exigido neste regulamento, somente serão considerados válidos os integrantes previamente cadastrados como membros da quadrilha no momento da inscrição junto a SECULT.

1º A não apresentação da documentação no prazo estabelecido implicará na não aceitação da inscrição da quadrilha.

Art. 13º – No dia da apresentação será realizada apenas a conferência quantitativa dos componentes previamente cadastrados como membros da quadrilha no momento da inscrição da quadrilha, sendo vedada a inclusão de novos integrantes que não constem na lista previamente validada pela SECULT.

Art. 14º – A contagem e conferência dos componentes de cada quadrilha serão realizadas por pessoa devidamente credenciada pela Secretaria Municipal de Cultura – SECULT, no dia da apresentação, durante o evento Forró Ananindeua 2026, no horário previsto para concentração.

Art. 15º – Para integrantes menores de 18 (dezoito) anos, deverá ser apresentada autorização dos pais ou responsável legal, conforme modelo estabelecido no ANEXO VI do edital.

§1º Caso não seja possível apresentar a autorização dos responsáveis, deverá ser apresentado documento expedido pela Vara da Infância e Juventude do Município de Ananindeua ou outro órgão competente, autorizando a participação do menor.



**Prefeitura Municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Cultura**

§2º O não cumprimento deste requisito implicará na exclusão do menor da apresentação, podendo acarretar a desclassificação da quadrilha.

Art. 16º – No caso de inscrição de menores de idade, o representante da quadrilha declara-se responsável pela participação dos mesmos, ficando a Prefeitura Municipal de Ananindeua isenta de qualquer responsabilidade quanto à participação dos menores no evento.

CAPÍTULO II

DA ORDEM DE APRESENTAÇÃO

Art. 17º - A ordem de apresentação das Quadrilhas Juninas será definida mediante SORTEIO a ser realizado pela SECULT em formato presencial, na sede da Secretaria de Cultura de Ananindeua, na presença dos representantes das quadrilhas juninas inscritas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Qualquer alteração quanto à ordem de apresentação definida em sorteio deverá ser realizada imediatamente após o sorteio, mediante acordo entre os concorrentes interessados na permuta, sendo formalmente comunicada e confirmada pela Coordenação Geral do Concurso.

CAPÍTULO III

DA AVALIAÇÃO TÉCNICA

Art. 18º - Todas as quadrilhas juninas regularmente inscritas serão submetidas, no momento da apresentação, à avaliação técnica pela Comissão Julgadora e da Coordenação Geral do Concurso, no que diz respeito aos seguintes itens:

- I – Verificação do cumprimento do horário de concentração;
- II – Conferência da apresentação do ANEXO VI - Autorização de participação do menor;
- III - Verificação quanto ao cumprimento do número mínimo de 12 (doze) pares exigidos;
- IV - Verificação quanto ao cumprimento do tempo estipulado para a Armação, até 05 (cinco) minutos;
- V - Verificação quanto ao cumprimento do tempo de apresentação (cronometragem), 15 a 20 MINUTOS.

CAPÍTULO IV

DA CONCENTRAÇÃO

Art. 19º - Será considerada concentrada a Quadrilha Junina que estiver com o número mínimo de 12 (doze) pares, na área de concentração, no horário preestabelecido pela Coordenação Geral do Concurso.

§ 1º. O responsável acompanhado de seu respectivo grupo, ao chegar ao local de concentração, deverá apresentar-se, imediatamente ao técnico responsável, para que seja aferida e registrada a concentração da Quadrilha Junina.

§ 2º. A Coordenação Geral do Concurso comunicará as concorrentes as datas, locais e horários de concentração.



**Prefeitura Municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Cultura**

§ 3º. A Quadrilha Junina que não cumprir as normas estabelecidas neste artigo e parágrafos, **PERDERÁ 01 (UM) PONTO** da somatória geral das notas atribuídas pelos jurados.

Art. 20º – Na área de concentração será obrigatória a apresentação de documento oficial de identificação (RG) de todos os integrantes da quadrilha junina, bem como de sua coordenação.

§1º Não serão aceitas carteiras de identificação escolar, meia passagem e outros gêneros de identificação não-oficiais.

CAPÍTULO V

DA EXIBIÇÃO

Art. 21º – No dia da apresentação das quadrilhas juninas, os grupos deverão estar no local de concentração com todos os seus componentes, no mínimo 60 (sessenta) minutos antes do horário previsto para entrada no tablado, para realização da conferência obrigatória pela Coordenação Geral do Concurso.

§1º A contagem e conferência de todos os participantes da quadrilha são obrigatórias e serão realizadas na área de concentração por equipe designada pela organização do concurso.

§2º A quadrilha que, após a contagem e conferência, não atingir o número mínimo de pares exigido neste Regulamento, poderá se apresentar, porém sem direito à pontuação, sendo considerada desclassificada, nos termos deste Regulamento.

§3º O menor de idade que não apresentar autorização assinada pelo responsável legal, ficará impedido de participar da apresentação da quadrilha junina.

Art. 22º – A quadrilha que, mesmo regularmente inscrita, não se apresentar no dia e horário previamente estabelecidos pela Coordenação Geral do Concurso, ficará sujeita às seguintes penalidades:

I-Proibição de participação no concurso do ano subsequente;
II – impedimento de receber qualquer tipo de subsídio, incentivo ou apoio financeiro da Prefeitura Municipal de Ananindeua destinado à cultura junina.

Parágrafo único – As penalidades previstas neste artigo não serão aplicadas nos casos devidamente justificados, desde que a ausência seja comunicada previamente à coordenação do concurso e acompanhada da respectiva documentação comprobatória.

CAPÍTULO VI

DO TEMPO DE ARMAÇÃO E CRONOMETRAGEM

Art. 23º - Cada Quadrilha terá **05 (cinco) minutos** para armação da sua apresentação.

Parágrafo único: O cronômetro será iniciado assim que os responsáveis pela armação estiverem no tablado e será finalizado quando a equipe se retirar.

Art.24º - O não cumprimento do tempo de armação implicará perda de 1,0 (um) ponto na somatória geral das notas atribuídas pelos jurados.

Art.25º As quadrilhas juninas terão tempo mínimo de **15 (quinze) minutos** e tempo máximo de **20 (vinte) minutos** para sua apresentação.



Prefeitura Municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Cultura

Parágrafo único – O descumprimento do tempo estabelecido implicará perda de 01 (UM) PONTO na somatória geral das notas atribuídas pelos jurados.

Art. 26º Cada Miss Junina terá o tempo máximo de 02 (dois) minutos para sua apresentação.

§1º Cada Quadrilha Junina terá o tempo máximo de 03 (três) minutos para a armação do cenário da apresentação da Miss.

§2º Os tempos previstos neste artigo são independentes e não cumulativos, sendo o tempo de armação destinado exclusivamente à preparação do cenário, não sendo computado no tempo de apresentação da candidata.

§3º O descumprimento de qualquer dos prazos estabelecidos implicará na perda de 01 (um) ponto na somatória geral das notas atribuídas pelos jurados.

Art.27º Um cronometrista, designado pela Coordenação Geral do Concurso, marcará os horários de apresentação de cada quadrilha junina e miss, registrando:

I - Horário utilizado para armação das quadrilhas e misses;

II - Início e término de cada apresentação.

Art. 28º A quadrilha junina que iniciar sua apresentação após o horário pré-estabelecido em sorteio, terá o atraso descontado do seu tempo total.

Parágrafo único: O atraso não poderá ser superior a 10 (dez) minutos, sob pena de perda de **05 (cinco)** pontos no total geral da pontuação do concurso.

Art.29º Nos casos em que ocorra atraso nos horários de apresentação das quadrilhas juninas por culpa da coordenação do concurso ou por condições climáticas no local do evento, será assegurado o direito de apresentação seguindo a ordem previamente estabelecida.

Art.30º - O início de cada apresentação da quadrilha junina será marcado com a expressão **“CONTANDO TEMPO”** anunciada pelo apresentador oficial do evento vinculado ao sistema de sonorização do concurso, devendo o ato ser acompanhado por um representante legal das quadrilhas concorrentes.

Art.31º Fica estabelecido como prenuncio de atenção à comunicação verbal, por meio de vinculação do sistema de som, realizado pelo apresentador do evento com a expressão **“TEMPO MÍNIMO 05 MINUTOS”**.

Art. 32º Fica estabelecido como prenuncio de encerramento da apresentação a expressão **“TEMPO MÁXIMO”**.

Art. 33º.Caso haja algum motivo que impossibilite a participação da quadrilha junina no concurso, esta deverá informar, por escrito, por meio de seu representante legal, à Coordenação Geral do Concurso, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes do dia da apresentação.

Parágrafo único: A vaga poderá ser preenchida por outra concorrente, conforme critérios definidos pela Coordenação Geral do Concurso.

Art. 34º. O uso de microfone de lapela pelo marcador é opcional.



**Prefeitura Municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Cultura**

Parágrafo Único: Caso a quadrilha opte por sua utilização, deverá comunicar previamente à Coordenação Geral do Concurso, em tempo hábil anterior à apresentação, para que sejam tomadas as providências técnicas necessárias para amplificação da voz.

Art. 35º. As quadrilhas juninas serão responsáveis pelas trilhas sonoras de suas apresentações, utilizando-se de música eletrônica.

§1º As trilhas deverão ser encaminhadas à Coordenação Geral do Concurso em **PEN DRIVE** com as músicas organizadas em ordem correta da apresentação, até no máximo **02 (duas) horas** antes da apresentação, para teste na cabine de som.

§2º Alternativamente, a gravação poderá ser repassada via bluetooth ao técnico responsável pela reprodução da mídia.

§3º Não serão aceitas trilhas sonoras entregues após prazo estabelecido neste artigo.

§4º. Todas as músicas serão executadas exclusivamente de forma mecânica, utilizando mídias compatíveis com o sistema de sonorização do Concurso.

§5º- Caso haja interrupção ou falha na reprodução da música durante a apresentação em razão de mau funcionamento do pen drive da quadrilha, esta será penalizada com a perda de 1 (um) ponto na somatória geral das notas atribuídas pelos jurados.

§ 6º Recomenda-se, por medida preventiva, que as quadrilhas levem cópia de segurança da trilha sonora em outro pen drive ou dispositivo compatível.

§ 7º O não cumprimento das disposições previstas neste artigo implicará na apresentação da quadrilha sem pontuação, sendo considerada automaticamente desclassificada.

Art. 36. Será permitida a montagem de cenários e/ou objetos cênicos nas apresentações das Misses e Quadrilhas Juninas.

§1º O cenário deverá estar posicionado no fundo da arena, obedecendo as seguintes dimensões máximas:

- I- 03 metros de altura;
- II- 06 metros de largura.

§2º. A medição dos cenários será realizada na Área de Concentração, pela Coordenação Geral do Concurso responsável.

§ 3º. Somente terão acesso ao local de apresentação o quantitativo máximo de 10 (DEZ) representantes não-brincantes da Quadrilha Junina, **DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS e IDENTIFICADOS**.

§ 4º. A Quadrilha Junina que não cumprir o estabelecido neste artigo, **PERDERÁ 01 (UM) PONTO** da somatória geral das notas atribuídas pelos jurados.

TÍTULO II

DO CONCURSO DE QUADRILHAS JUNINAS CATEGORIA JUVENIL/ADULTA e MIRIM



**Prefeitura Municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Cultura**

CAPÍTULO I

DA REALIZAÇÃO DO CONCURSO

Art. 37º. O Concurso de Quadrilhas Juninas – Categoria Juvenil/Adulta e Mirim, integrante da Programação Oficial do Forró Ananindeua 2026, será realizado em FASE ÚNICA, conforme divisão oficial de dias e horários que serão definidos e divulgados pela Secretaria Municipal de Cultura – SECULT, após o sorteio da ordem de apresentação previsto no edital.

Parágrafo único: As apresentações do Concurso Municipal de Quadrilhas Juninas e Miss 2026 no evento Forró Ananindeua 2026, ocorrerão no estacionamento do Ginásio do Abacatão (Ginásio Dr. Almir Gabriel), localizado na Avenida Dom Vicente Zico, Cidade Nova VII, Bairro: Coqueiro - Ananindeua, conforme cronograma oficial estabelecido em edital.

Art. 38º Nas datas definidas participarão todas as Quadrilhas Juninas das categorias Juvenil/Adulta e Mirim, regularmente inscritas, conforme a ordem de apresentação definida em sorteio.

Parágrafo único - A ausência injustificada no dia e horário determinados para a apresentação, após a 3ª (terceira) chamada do Apresentador Oficial do evento, implicará na desclassificação automática do grupo, sendo vedada apresentação posterior.

CAPÍTULO II

DOS IMPEDIMENTOS

Art. 39º É expressamente proibido às Quadrilhas Juninas concorrentes, sob pena de desclassificação, praticar qualquer das seguintes condutas:

I – Apresentar-se com integrantes em desacordo com os limites etários estabelecidos neste Regulamento ou em categoria diversa daquela escolhida para o participante no ato da inscrição.

II – Apresentar-se sem Marcador, com mais de 01 (um) Marcador, ou ainda com o Marcador acompanhado de par;

III – Utilizar o mesmo Marcador ou Miss que já tenha se apresentado por outra Quadrilha Junina concorrente no mesmo concurso;

IV – Utilizar brincantes que tenham se apresentado por outra Quadrilha Junina concorrente no mesmo concurso;

V – Evoluir com Marcador que utilize segunda marcação de apoio, como, por exemplo, por meio de “puxador do grupo de brincantes” ou outro integrante da quadrilha;

VI – Apresentar-se com dama ou cavalheiro desacompanhado de par;

VII – Apresentar-se com número de pares inferior ou superior ao estabelecido neste Regulamento;

VIII – Incluir no conjunto da Quadrilha Junina pessoas sem caracterização adequada ou com figurino diverso do padrão utilizado pelo grupo, ressalvados os figurinos específicos do Marcador, casal de noivos e das Misses (Caipira, Negritude, Simpatia e Diversidade);

IX – Utilizar **mais de um modelo de figurino** durante a apresentação, exceto nos casos previstos no inciso anterior;

X – Apresentar coreografias com ritmos musicais que descaracterizem a manifestação cultural



Prefeitura Municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Cultura

“Quadrilha Junina”. Sendo obrigatória a utilização de gêneros musicais brasileiros característicos do cancioneiro tradicional junino como o forró, o xote, o xaxado, o galope e outros, sendo permitidas estilizações de arranjos (com Carimbós, Bois-Bumbás e/ou Toadas), com inserções de até 02 (dois) minutos, desde que não descaracterizem a respectiva estrutura rítmica musical, nem a coreografia da apresentação;

XI – Inserir músicas que não estejam relacionadas ao período junino, salvo quando devidamente justificadas no relatório apresentado no ato da inscrição;

XII – Não adentrar na pista ou tablado do concurso após a terceira chamada do Apresentador Oficial do evento;

XIII – Desacatar, por meio de gestos, palavras ofensivas, injúrias ou qualquer forma de desrespeito, os jurados, integrantes de outras quadrilhas concorrentes, membros da Comissão Organizadora, servidores da Secretaria Municipal de Cultura ou quaisquer outros agentes públicos no exercício de suas funções;

XIV – Publicar ou divulgar em redes sociais ou meios digitais conteúdos, imagens ou manifestações que prejudiquem a imagem do evento, dos avaliadores, das quadrilhas concorrentes ou da organização do concurso;

XV – Causar danos estruturais, desordens, tumultos ou qualquer situação que comprometa a segurança e a organização do evento;

XVI – Portar, comercializar ou consumir bebidas alcoólicas ou drogas ilícitas nas áreas oficiais do concurso, pista/tablado, áreas de concentração ou nas imediações do local do evento;

XVII – Praticar violência, maus-tratos, humilhação ou qualquer forma de constrangimento físico ou verbal contra representantes ou integrantes de grupos juninos concorrentes;

XVIII – Utilizar fogos de artifício, sendo permitido apenas o uso de fogos do tipo indoor, conforme estabelecido na Lei Estadual nº 9.593/2022.

Parágrafo único. A utilização de efeitos cenográficos, tais como fumaça colorida, sky paper ou equipamentos que demandem ajustes técnicos, deverá ser comunicada à Comissão Organizadora com antecedência mínima de **72 (setenta e duas) horas**, para análise e autorização, sob pena de não ser permitida a utilização dos referidos recursos.

Art. 40º A ocorrência de quaisquer das infrações previstas neste capítulo acarretará a desclassificação da Quadrilha Junina infratora, sem prejuízo de outras medidas administrativas cabíveis.

Art. 41º Na hipótese prevista nos incisos relativos à utilização indevida de Marcador, Miss ou brincantes por mais de uma quadrilha, a Coordenação Geral do Concurso deverá ser comunicada pelos representantes das Quadrilhas Juninas concorrentes que se sentirem prejudicadas, cabendo à Coordenação Geral do Concurso proceder à apuração sumária dos fatos e aplicar as penalidades cabíveis.

Art. 42º A ocorrência das situações previstas neste capítulo não impedirá a Quadrilha Junina infratora de concluir sua apresentação, exceto nos casos que comprometam a regularidade da competição ou a segurança do evento, especialmente quando relacionadas a:

I – Irregularidade na composição do grupo;



**Prefeitura Municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Cultura**

- II – ausência de pares obrigatórios;
- III – número irregular de participantes;
- IV – ausência após a terceira chamada;
- V – práticas de violência ou tumulto.

Art. 43º Qualquer integrante das quadrilhas juninas que causar transtornos à organização do evento poderá ser retirado do local pela Comissão Organizadora, mediante registro formal em documento próprio.

Art. 44º Todas as penalidades e desclassificações aplicadas deverão ser registradas em ata oficial do concurso.

Art. 45º A. Para fins deste Regulamento, a penalidade de desclassificação implica na exclusão da Quadrilha Junina ou candidata da competição, sendo permitida, a critério da Coordenação Geral do Concurso, a realização da apresentação apenas para fins de exibição, sem atribuição de pontuação ou efeitos classificatórios.

CAPÍTULO III

DAS PENALIDADES

Art. 46º Implicará na perda de **01 (um) ponto**, a ser descontado da somatória geral das notas atribuídas pelos jurados, a Quadrilha Junina que cometer as seguintes infrações:

- I – Não se apresentar com o número mínimo de 12 (doze) pares na área de concentração, no horário preestabelecido pela Coordenação Geral do Concurso;
- II – Ultrapassar os tempos destinados à armação da apresentação da quadrilha e misses;
- III – Montar cenários e/ou objetos cênicos com dimensões superiores **a 03 (três) metros de altura e 06 (seis) metros de largura**, em desacordo com o estabelecido neste Regulamento;
- IV – Descumprir o tempo regulamentar de apresentação da Quadrilha Junina, que deverá ser de no mínimo **15 (quinze) minutos** e no máximo **20 (vinte) minutos**;
- V – Sofrer interrupção, falha ou corte na execução da trilha sonora durante a apresentação, quando comprovadamente decorrente de mau funcionamento do dispositivo (pen drive) de responsabilidade da quadrilha.

§1º A aplicação da penalidade prevista neste artigo será de competência da Coordenação Geral do Concurso, devendo ser devidamente registrada em relatório próprio.

§2º As penalidades previstas neste artigo não afastam a aplicação de sanções mais gravosas, inclusive desclassificação, quando a conduta também se enquadrar nas hipóteses previstas no capítulo de impedimentos.

§3º Na hipótese prevista no inciso I, caso a quadrilha não atinja o número mínimo exigido para apresentação após a conferência oficial, aplicar-se-á o disposto neste Regulamento quanto à desclassificação por composição insuficiente, podendo a quadrilha apenas se apresentar sem pontuação.

CAPÍTULO IV

DA COMISSÃO JULGADORA E DO JULGAMENTO



Prefeitura Municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Cultura

Art. 47º A Comissão Julgadora será composta por 15 (quinze) jurados, responsáveis pela avaliação do concurso, distribuídos em 05 (cinco) quesitos, sendo 03 (três) jurados para cada quesito.

Art. 48º A Comissão Julgadora será composta por profissionais selecionados:

- I – do banco de dados da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT; ou
- II – por meio de empresa especializada contratada para esse fim.

Parágrafo único. Em qualquer hipótese, os jurados deverão possuir comprovada experiência cultural e notório conhecimento na área de cultura popular ou artes cênicas.

Art. 49. Para cada quesito de julgamento, serão atribuídas notas de 7,0 (sete) a 10,0 (dez), sendo permitido o uso de fração decimal de até 01 (uma) casa decimal.

Art. 50. Cada jurado deverá, obrigatoriamente, justificar as notas atribuídas, em formulário próprio, conforme os critérios estabelecidos neste Regulamento.

Art. 51. A pontuação final de cada quadrilha será obtida pela soma total das notas atribuídas pelos jurados em todos os quesitos, sendo vedado qualquer tipo de arredondamento.

§1º Não serão aceitas rasuras nos mapas de julgamento.

§2º Caso ocorra rasura, a respectiva nota será desconsiderada.

Art. 52. Os mapas de votação contendo as notas atribuídas pelos jurados serão:

- I – Recolhidos ao final das apresentações;
- II – acondicionados em envelopes oficiais;
- III – devidamente lacrados pela Coordenação Geral do Concurso;
- IV – assinados no lacre pelos representantes das quadrilhas juninas concorrentes presentes.

Art. 53. Para fins de apuração, serão computadas todas as notas atribuídas pelos jurados em cada quesito.

§1º Em caso de empate, será considerada a maior pontuação obtida nos quesitos de julgamento, na ordem estabelecida neste Regulamento.

§2º Persistindo o empate, o resultado será definido por sorteio, realizado pela Coordenação Geral do Concurso, na presença dos representantes das quadrilhas interessadas.

Art. 54. Os membros da Comissão Julgadora deverão permanecer incomunicáveis durante as apresentações, mantendo total atenção às performances das quadrilhas concorrentes.

Art. 55. É vedado a qualquer participante, representante de quadrilha, brincante ou terceiro:

- I–Oferecer, prometer ou conceder vantagem de qualquer natureza;
- II–solicitar ou tentar obter favorecimento;
- III – tentar influenciar, direta ou indiretamente, membros da Comissão Julgadora, da Coordenação Geral ou servidores envolvidos na organização do concurso.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto neste artigo acarretará a desclassificação imediata da quadrilha envolvida, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis e comunicação aos órgãos de controle competentes.



**Prefeitura Municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Cultura**

Art. 56. Cada jurado deverá apreciar exclusivamente o quesito para o qual foi designado, observando sua área de conhecimento e os critérios estabelecidos neste regulamento.

Art. 57. A decisão da Comissão Julgadora é definitiva e irrecorrível quanto ao mérito das notas atribuídas, não cabendo qualquer tipo de revisão administrativa em relação aos critérios subjetivos de avaliação.

CAPÍTULO V

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Art. 58 Os critérios considerados para o julgamento das Quadrilhas Juninas serão os seguintes:

I - MARCADOR – Pessoa que anima, lidera e comanda as danças e os dançarinos. Serão observados pelo jurado a dicção, o domínio de espaço, a comunicação com os demais componentes da quadrilha junina e com o público, além do traje utilizado. O marcador fará uso de microfone no momento da apresentação.

II- COREOGRAFIA – A quadrilha junina é uma dança de pares, com características e coreografias próprias ligadas aos ritmos e a dança do ciclo junino. A coreografia é o conjunto de movimentos e a sequência que compõe a dança. Devem ser consideradas as marcações e as estruturas básicas da quadrilha junina.

III- CONJUNTO – A apresentação é avaliada como um todo . Os jurados avaliam o entrosamento entre as linguagens musical, dramática e visual; o sincronismo entre os movimentos, a sintonia entre marcador e a quadrilha, além da coesão geral da apresentação.

IV- TRAJE – Serão analisadas a criatividade, a originalidade, padronização, uniformidade dos detalhes e a relação com o tema apresentado.

V- EVOLUÇÃO - Penalizam-se correrias, retrocessos e desorganizações que comprometam a fluência da apresentação. Será observada também a uniformidade dos espaços entre os componentes da quadrilha incluindo o alinhamento.

Art.59 Os critérios considerados para o julgamento das misses serão os seguintes:

I- CONJUNTO: coreografia, traje, beleza estética e empatia

II- COREOGRAFIA: evolução, criatividade coreográfica, melhor uso do espaço e do tempo (sincronismo).

III- TRAJE: modelo, funcionalidade, acabamento e acessórios.

IV- CARISMA: empatia, encantamento, naturalidade e graciosidade, desenvoltura, harmonia do conjunto estético e maquiagem.

V- BELEZA ESTETICA/ MAKE UP: penteado, maquiagem, visagismo, acessórios e harmonia dos conjuntos e outros elementos complementares.

CAPÍTULO VI

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 60. Em caso de empate no resultado geral das **Quadrilhas Juninas**, inclusive para a categoria



**Prefeitura Municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Cultura**

Marcador, será adotado como critério de desempate a maior pontuação obtida nos quesitos de julgamento, obedecendo à seguinte ordem:

- I – Conjunto;
- II – Coreografia;
- III – Evolução;
- IV – Traje;
- V – Marcador.

Parágrafo único. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios previstos neste artigo, o vencedor será definido por sorteio, a ser realizado pela Coordenação Geral do Concurso, na presença dos representantes das quadrilhas envolvidas.

Art. 61. Em caso de empate no resultado geral das **Misses Juninas**, será adotado como critério de desempate a maior pontuação obtida nos quesitos de julgamento, obedecendo à seguinte ordem:

- I – Coreografia;
- II – Traje;
- III – Carisma;
- IV – Beleza Estética/ Make-up.

Parágrafo único. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios previstos neste artigo, o resultado será definido por sorteio, a ser realizado pela Coordenação Geral do Concurso, na presença das candidatas ou representantes legais.

CAPÍTULO VII

DA APURAÇÃO

Art. 62. A apuração dos pontos do Concurso Municipal de Quadrilhas Juninas e Misses 2026 será realizada conforme cronograma oficial definido em edital, no local de apresentação das quadrilhas, em sessão pública.

Art. 63. Serão apuradas as notas das Quadrilhas Juninas da categoria Juvenil/Adulta e Mirim, com base na somatória total das notas atribuídas em todos os quesitos de julgamento.

Art. 64. Na hipótese de o jurado deixar de lançar 01 (uma) das notas devidas em qualquer quesito, todas as notas por ele atribuídas às demais quadrilhas concorrentes serão integralmente desconsideradas para fins de apuração.

Parágrafo único. A ocorrência prevista neste artigo deverá ser registrada em ata, com a devida justificativa da Comissão de Apuração.

CAPÍTULO VIII

DO RESULTADO

Art. 65. Realizada a apuração do resultado das Categorias do concurso, a Coordenação Geral do Concurso proclamará o resultado final, classificando as 10 (dez) melhores Quadrilhas Juninas da categoria Juvenil/Adulta e a 1ª colocada da Categoria Mirim do FORRÓ ANANINDEUA 2026”.

Art. 66. Do resultado do concurso ou de eventuais descumprimentos do presente Regulamento, qualquer quadrilha junina concorrente poderá interpor recurso administrativo, no prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis, contados da divulgação oficial do resultado final do concurso.



**Prefeitura Municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Cultura**

§1º O recurso deverá ser devidamente fundamentado e acompanhado de provas pertinentes ao(s) fato(s) alegado(s), bem como de Formulário De Interposição De Recurso Administrativo (Anexo VIII do edital).

§2º O recurso ficará limitado à análise de aspectos formais, legais ou procedimentais, sendo vedada a revisão do mérito das notas atribuídas pela Comissão Julgadora.

Art. 67. Encerrada a fase recursal, será realizada a homologação do RESULTADO FINAL, por meio da Secretaria Municipal de Cultura - Secult, a qual se responsabilizará pela sua devida publicidade no site oficial da Prefeitura Municipal de Ananindeua: <https://www.ananindeua.pa.gov.br/>, no Mapa Cultural de Ananindeua e no Diário Oficial do Município de Ananindeua.

CAPÍTULO IX

DAS PREMIAÇÕES COLETIVAS

Art. 68. As Quadrilhas Juninas JUVENIL/ADULTA e MIRIM, mais bem pontuadas e classificadas na ordem crescente, receberão a premiação conforme previsto no Edital nº002/2026 - SECULT.

§1º. Receberão premiação pecuniária as Quadrilhas Juninas que obtiverem as 10 (dez) primeiras classificações na categoria “Adulta/Juvenil” e a primeira classificada na categoria Mirim.

CAPÍTULO X

DAS PREMIAÇÕES ESPECIAIS

Art. 69 – Das Quadrilhas Juninas Juvenil/ Adulta participantes do concurso, serão escolhidos e aclamados pela SECULT com VALOR PECUNIÁRIO, conforme a classificação, as seguintes categorias:

- I – Melhor Marcador;
- II – Melhor Coreógrafo;
- III – Melhor Estilista;

Art. 70. No âmbito do Concurso de Misses Juninas, serão concedidas premiações conforme as seguintes categorias:

I – Categoria Juvenil/Adulta:

- a) Miss Caipira;
- b) Miss Simpatia;
- c) Miss Negritude;
- d) Miss Diversidade.

§1º Em cada uma das modalidades da categoria Juvenil/Adulta, serão classificadas e premiadas as 03 (três) melhores colocadas (1ª, 2ª e 3ª colocadas), de acordo com a pontuação obtida.

II – Categoria Mirim:

- a) Miss Caipira;
- b) Miss Simpatia;
- c) Miss Negritude.

§2º Na categoria Mirim, será premiada apenas a 1ª (primeira) colocada de cada modalidade,



**Prefeitura Municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Cultura**

conforme a pontuação obtida.

Art. 71. A classificação observará rigorosamente as notas atribuídas pela Comissão Julgadora, conforme critérios estabelecidos neste Regulamento.

Art. 72. Os títulos das premiações especiais e das Misses poderão ser acompanhados de faixa, troféu e premiação pecuniária, conforme definido pela organização do evento.

TÍTULO III

DO CONCURSO DE MISSES JUNINAS

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DA APTIDÃO PARA CONCORRER

Art. 73. O Concurso de Misses Juninas integra o Concurso Municipal de Quadrilhas Juninas do Forró Ananindeua 2026, sendo realizado nas seguintes categorias já mencionados no art. 70 do capítulo X do Título II.

Art. 74. Estarão aptas a participar dos Concursos de Misses Juninas as candidatas devidamente inscritas como representantes oficiais das Quadrilhas Juninas concorrentes, regularmente inscritas no Concurso Municipal de Quadrilhas Juninas, realizado no âmbito do Forró Ananindeua 2026.

§1º Cada candidata deverá estar formalmente vinculada à quadrilha que representa, sendo vedada a participação de candidatas independentes.

§2º As candidatas deverão atender integralmente às exigências previstas no Edital SECULT nº 002/2026 e neste Regulamento.

CAPÍTULO II

DA APRESENTAÇÃO DAS MISSES

Art. 75. As candidatas representantes das Quadrilhas Juninas realizarão suas apresentações antes da apresentação oficial da respectiva quadrilha.

§1º Cada candidata terá o tempo máximo de **02 (dois) minutos** para sua apresentação.

§2º A ordem de apresentação obedecerá à seguinte sequência:

- I – Miss Caipira;
- II – Miss Simpatia;
- III – Miss Negritude;
- IV – Miss Diversidade.

Art. 76. As coreografias das candidatas serão avaliadas pela Comissão Julgadora, sendo vedadas apresentações que:

- I – Sensualizem excessivamente;
- II – depreciem ou ridicularizem a imagem da candidata;
- III – coloquem em risco sua integridade física.

Parágrafo único. O descumprimento deste artigo acarretará a desclassificação da candidata.

Art. 77. A trilha sonora da apresentação deverá ser entregue conforme as regras previstas para as



**Prefeitura Municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Cultura**

Quadrilhas Juninas, aplicando-se, no que couber, o disposto neste Regulamento.

CAPÍTULO III

DOS IMPEDIMENTOS DAS CANDIDATAS

Art. 78. É expressamente proibido às candidatas participantes do Concurso de Misses Juninas:

- I – Participar em mais de uma categoria;
- II – Não comparecer após a 3ª (terceira) chamada do apresentador;
- III – Apresentar-se com ritmos ou coreografias que não estejam em conformidade com o período junino;
- IV – Utilizar músicas que descaracterizem a cultura junina, ressalvadas estilizações que não comprometam a essência rítmica;
- V – Apresentar-se descalça ou com figurino incompatível com o tema junino;
- VI – Desacatar avaliadores, concorrentes ou membros da organização;
- VII – Utilizar fogos de artifício, salvo os permitidos na forma da legislação vigente.

Parágrafo único. Aplicam-se às candidatas, no que couber, as disposições gerais de impedimentos previstas neste Regulamento.

CAPÍTULO IV

DO JULGAMENTO DAS MISSES

Art. 79. O julgamento das candidatas observará os critérios já estabelecidos neste Regulamento para Misses Juninas, sendo atribuídas notas conforme os quesitos definidos no Capítulo V do Título II.

Art. 80. As candidatas serão classificadas conforme a soma das notas atribuídas pelos jurados, observando-se:

- I – classificação em 1º, 2º e 3º lugar na categoria Juvenil/Adulta;
- II – classificação apenas da 1ª colocada na categoria Mirim.

CAPÍTULO V

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 81. Em caso de empate, será adotado o critério de desempate previsto neste Regulamento, aplicável às Misses Juninas.

TÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 82. O registro de todas as penalidades aplicadas será efetuado em mapas oficiais fornecidos pela Secretaria Municipal de Cultura – SECULT, sob responsabilidade dos Coordenadores de Área, que darão ciência dos fatos aos representantes oficiais das quadrilhas ou candidatas, mediante assinatura.

Art. 83. A organização do concurso disponibilizará serviços de segurança e atendimento médico de emergência, com ambulância devidamente equipada, para atendimento de eventuais ocorrências durante o evento.

Art. 84. Dos resultados do concurso ou de eventuais descumprimentos deste Regulamento caberá



Prefeitura Municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Cultura

recurso administrativo, aplicando-se integralmente as disposições previstas no Art. 66 deste Regulamento.

Art. 85. Encerrada a fase recursal, o resultado final será homologado pela Secretaria Municipal de Cultura e devidamente publicado:

- I – no Mapa Cultural do Município de Ananindeua;
- II – no site oficial da Prefeitura Municipal de Ananindeua
- III – no Diário Oficial do Município.

Art. 86. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura – Secult, observados os princípios da legalidade, razoabilidade e interesse público.

Art. 87. Este Regulamento entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 88. Revogam-se as disposições em contrário.

Ananindeua, 09 de junho de 2026

BRENO MESQUITA DA ROSA
Secretário Municipal de Cultura de Ananindeua